

Id:073856B77AF6BAF4

GABINETE DO
PREFEITOPREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

DECRETO Nº 04/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas na Rede Municipal de Ensino de Redenção do Gurguéia – PI de 05 de março até 09 de março de 2026, em razão das fortes chuvas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas na região, que vêm ocasionando danos e comprometimento em trechos de estradas vicinais utilizadas para o transporte escolar;

CONSIDERANDO que tais condições dificultam e, em alguns casos, impossibilitam o deslocamento seguro de alunos, professores e demais profissionais da educação até as unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física da comunidade escolar e prevenir riscos decorrentes das condições adversas de

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das aulas constitui medida administrativa preventiva e excepcional, sem prejuízo da posterior reposição das atividades escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no período de **05 a 09 de março de 2026**, as aulas presenciais em todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Redenção do Gurguéia – PI.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto tem caráter preventivo e excepcional, motivada pelas fortes chuvas que comprometeram trechos de estradas e vias de acesso utilizadas para o transporte escolar e deslocamento da comunidade educacional.

Art. 3º O retorno das atividades escolares será divulgado, após avaliação das condições de segurança e acessibilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Redenção do Gurguéia, 05 de março de 2026.

ARLEI
FIGUEIREDO
BORGES:0194
8456303Assinado de forma
digital por ARLEI
FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2026.03.05
12:04:25 -03'00'

Arlei Figueiredo Borges

Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia-PI

Id:15190D6B225ABAF3

GABINETE DO
PREFEITOPREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

LEI ORDINÁRIA Nº 484, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e assegura a adequação dos vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Redenção do Gurguéia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos profissionais do magistério público municipal no percentual de 7% (sete por cento), incidente sobre o vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O reajuste previsto no caput observará o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, assegurando-se que nenhum profissional do magistério perceba vencimento básico inferior ao piso nacional vigente.

§ 2º As vantagens pessoais, gratificações e demais parcelas remuneratórias continuarão disciplinadas pelo Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º. Fica assegurado que nenhum servidor público municipal perceberá vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional vigente, promovendo-se automaticamente a adequação sempre que necessário. Parágrafo único. A adequação prevista no caput não implica vinculação automática de reajustes remuneratórios, limitando-se à garantia constitucional de percepção mínima estabelecida no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, 06 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO
PREFEITOPREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
303
Assinado de forma digital
por ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2026.03.10 08:55:41
-03'00'ARLEI FIGUEIREDO BORGES
Prefeito Municipal

Id:0047FB5DA744BE74

GABINETE DO
PREFEITOPREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09032026027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, CASA DE Nº 11, QUADRA 24
LOCATÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI
LOCADOR:	IDALTO PEREIRA DA SILVA
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FUNDEB e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ARTIGO 74, V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NA LEI FEDERAL Nº 8.245/1991 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ASSINATURA (LOCATÁRIO):	Arlei Figueiredo Borges
ASSINATURA (LOCADOR):	Idalto Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2026